

## Síntese de Legislação Nacional n.º 1700

Semana de 26 a 31 de outubro de 2020

Esta síntese de legislação encontra-se organizada em **2 partes**, uma para a divulgação da **contratação coletiva**, outra para a divulgação da **legislação** publicada em DR (*I e II séries*) (o resumo do flash diário covid-19 é [temporário](#))

Na **2ª parte** os diplomas são organizados e apresentados segundo a seguinte ordem:

**Geral** (*aplicável potencialmente a todas as empresas*)

**Setor Primário** (*agricultura, produção animal, silvicultura, pesca, mineração*)

**Setor Secundário** (*Indústria transformadora, construção civil, energia*)

**Setor terciário** (*prestação de serviços: Comércio, Alojamento, Restauração, Transportes, Comunicações, Serviços financeiros, Seguros, Imobiliário, Consultadoria, Justiça, Administração pública, Saúde, Educação, Atividades administrativas*)

### ÍNDICE

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Regulamentação Coletiva de Trabalho</b> | <b>página 1 a 3</b> |
| <b>Legislação - Coronavírus - COVID-19</b> | <b>página 3 a 4</b> |
| <b>Legislação - Geral</b>                  | <b>página 4 a 6</b> |
| <b>Resumo dos Flash diários</b>            | <b>página 7 a 8</b> |

---

#### Regulamentação Coletiva de Trabalho

**Indústria de laticínios** (CAE 10 510)

[BTE 40/2020](#)

29/10/2020

Contrato coletivo entre a ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Laticínios e outras e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros - **Revisão global** do CCT publicado no [BTE 24/2016](#), de 29/06/2016

Esta tabela salarial e as restantes cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de **1 de fevereiro de 2020**.

**Indústria Alimentar pelo Frio** (CAE 10202, 10391, 35302, 52101)

[Portaria n.º 252/2020](#)

26/10/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a ALIF - Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAAB - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta,

Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins, publicadas no [BTE 30/2020](#) , de 15/08/2020

**Aplica-se:**

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na ALIF que se dediquem às indústrias de congelação e transformação de produtos de pesca, de hortícolas, de alimentos pré-cozinhados, entrepostos frigoríficos e fabrico de gelo e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na ALIF que exerçam a atividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pelo SETAAB.

**Não se aplica:**

- a) às relações de trabalho em que sejam parte trabalhadores filiados em sindicatos representados pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritório e Serviços

A tabela salarial e as cláusulas de natureza pecuniária previstas na convenção produzem efeitos a partir de 1 de setembro de 2020

**Atividade comercial e ou prestação de serviços** (designadamente dos CAE 45401, 46 e 47), em todo o distrito de Bragança.

[Portaria n.º 253/2020](#)

26/10/2020

Determina a extensão do novo contrato coletivo entre a ACISB - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança e outras e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços publicado no [BTE 30/2020](#), de 15/08/2020

**Aplica-se:**

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores outorgantes que se dediquem à atividade comercial e ou prestação de serviços e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes que exerçam a atividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais prevista na convenção, não representados pela associação sindical outorgante.

**Não se aplica:**

- a) a empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante desde que se verifique uma das seguintes condições:
  - i) Sendo a atividade de comércio a retalho alimentar ou misto, disponham de uma área de venda contínua de comércio a retalho alimentar  $\geq$  a 2 000 m<sup>2</sup>;
  - ii) Sendo a atividade de comércio a retalho não alimentar, disponham de uma área de venda contínua  $\geq$  a 4 000 m<sup>2</sup>;
  - iii) Sendo a atividade de comércio a retalho alimentar ou misto, pertencente a empresa ou grupo de empresas que tenha, a nível nacional, uma área de venda acumulada de comércio a retalho alimentar  $\geq$  a 15 000 m<sup>2</sup>;
  - iv) Sendo a atividade de comércio a retalho alimentar, pertencente a empresa ou grupo de empresas que tenha, a nível nacional, uma área de venda acumulada  $\geq$  a 25 000 m<sup>2</sup>.

A tabela salarial e as cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2020

**Atividade no sector da hospitalização privada, explorando unidades de saúde, com ou sem internamento, com ou sem bloco operatório, destinado à administração de terapêuticas médicas**

[BTE 40/2020](#)

29/10/2020

Contrato coletivo entre a APHP - Associação Portuguesa de Hospitalização Privada - e o SEP - Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - Alteração salarial e outras (subsídio de refeição) ao CCT publicado no [BTE 24/2019](#), de 29/06/2019

A tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de julho de 2020.

---

## Legislação

### Geral: Coronavírus - COVID-19

**Geral:** limitação de a circulação entre concelhos

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020](#)

26/10/2020

2ª alteração à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020](#), de 14/10, com o objetivo de limitar a circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as 00h00 de 30 de outubro e as 06h00 de dia 3 de novembro de 2020.

A restrição não se aplica, no caso das deslocações para efeitos de atividades profissionais ou equiparadas, desde que:

i) nas deslocações entre concelhos limítrofes ao da residência habitual ou na mesma Área Metropolitana, os trabalhadores prestem declaração, sob compromisso de honra, de que se deslocam para trabalhar;

**ou**

ii) nas deslocações fora das áreas definidas na subálnea anterior, os trabalhadores estejam munidos de uma declaração da entidade empregadora.

Data de produção de efeitos: 30/10/2020 (0h)

Data de cessação de efeitos: 03/11/2020 (6h)

**Geral:** uso de máscara em espaços públicos

[Lei n.º 62-A/2020](#)

27/10/2020

Determina a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, por pessoas com idade a partir dos 10 anos, salvo determinadas exceções.

Data de produção de efeitos: 28/10/2020

Data de cessação de efeitos: 05/01/2021

**Geral:** Estrutura de Monitorização da Situação de Calamidade

[Despacho n.º 10520/2020](#)

29/10/2020

Determina a composição da estrutura de monitorização da situação de calamidade e respetivas incumbências.

**Comércio itinerante de diversões e restauração:** apoios à retoma

[Portaria n.º 255-A/2020](#)

27/10/2020

Regulamenta a [Lei n.º 34/2020](#), de 13/08, que aprovou o regime de apoio à retoma e dinamização da atividade dos feirantes e empresas de diversões itinerantes, aplicando-se apenas a 3 aspetos: fracionamento do pagamento dos prémios de seguro, prorrogação dos contratos de seguro pelo período equivalente àquele em que atividade se encontrar suspensa, e a extensão dos certificados de inspeção.

Data de produção de efeitos: 28/10/2020

**Transporte Marítimo de Passageiros:** interdição do desembarque

[Despacho n.º 10714/2020](#)

31/10/2020

Mantém até 15/11/2020 a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais, inicialmente previsto no [Despacho n.º 5520-B/2020](#), de 14/05.

Data de produção de efeitos: 31/10/2020

**Transporte Aéreo de Passageiros:** suspensão de vôos de e para países extracomunitários

[Despacho n.º 10712-F/2020](#)

30/10/2020

Prorrogação até 14/11/2020 das medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal, inicialmente previsto no [Despacho n.º 3427-A/2020](#), de 18/03

Data de produção de efeitos: 01/11/2020

-----  
**Legislação – Geral (sem relação c/ corona vírus)**

**Geral Fiscal/SS**

Relatório Único (RU) 2019 - Novo prazo de entrega passa para 13 de novembro

O prazo de entrega do RU 2019 foi prorrogado até 13 de novembro de 2020, conforme [informação](#) disponibilizada na plataforma do RU.

**e**

Efeitos do adiamento da entrega do Relatório Único - IAPMEI

O IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, no sentido de ultrapassar os constrangimentos decorrentes do adiamento, para 13 de novembro, da entrega do Relatório Único que inviabiliza a apresentação das candidaturas aos estatutos PME Líder e PME Excelência por parte das empresas, vai aceitar uma declaração de compromisso em que a empresa assume cumprir os critérios definidos quanto ao número de UTA, situação que será posteriormente comprovada após a entrega do Relatório Único.

**e**

**IVA - Código QR** - Código de Barras Bidimensional - faturas e outros documentos fiscalmente relevantes.

A AT divulgou através do seu site uma [informação](#) segundo a qual o Código de Barras Bidimensional (Código QR) previsto no nº 3 do artº 7º do Decreto-Lei 28/2019, deve passar a integrar todas as faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**e**

**IVA** - Comunicação de séries documentais e ATCUD (Portaria n.º195/2020).

[Despacho n.º 412/2020-XXII](#) do SEAAF

23/10/2020

Face à mobilização dos recursos das empresas para outros efeitos, a AT determina que a menção do código único de documento (ACTUD) em todas as faturas e outros documentos fiscalmente relevantes (artº 4º Portaria 195/2020) penas é obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2022. Porém, a AT deve permitir aos sujeitos passivos a comunicação de séries documentais para obtenção de código de validação (artº 2º Portaria 195/2020) a partir do início do 2º semestre de 2021, de modo a possibilitar a adaptação dos sujeitos passivos e dos respetivos meios de processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes.

**Geral:** direito de petição

[Lei n.º 63/2020](#)

29/10/2020

5ª alteração à [Lei n.º 43/90](#), de 10/08, que aprova o exercício do direito de petição.

Entre outras alterações, também foram alterados os limites de subscrição, em duas situações:

- 1 - As petições que devam ser apreciadas em Plenário exigem agora a subscrição por mais de 7.500 cidadãos, quando antes apenas se exigia 4.000 cidadãos.
- 2 - Adita-se um novo artº 24º-A para permitir que as petições subscritas por mais de 2500 cidadãos e até 7500 cidadãos sejam também apreciadas por comissão parlamentar competente.

Data de produção de efeitos: 30/10/2020

**Geral:** incentivos - Fundo Social Europeu

[Portaria n.º 255/2020](#)

27/10/2020

8ª alteração à [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2/03, que aprova o Regulamento Que Estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu.

Data de produção de efeitos: 28/10/2020

**Animais de companhia:** campanha de identificação de cães e gatos

[Despacho n.º 10286/2020](#)

26/10/2020

Regulamenta os critérios e os destinatários do apoio previsto no artigo 314.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no montante global de 100 000 (euro), visando a promoção de uma campanha de apoio à identificação de cães e gatos

Data de produção de efeitos: 27/10/2020

**Setor Energético:**

Sistema Nacional de Gás

[Declaração de Retificação n.º 40-C/2020](#)

28/10/2020

Retifica o [Decreto-Lei n.º 62/2020](#), de 28/08, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás e o respetivo regime jurídico e procede à transposição da Diretiva 2019/692

**e**

Remoção dos contadores de energia elétrica

[Édito n.º 235/2020](#) DGE

29/10/2020

Define as regras associadas à remoção dos contadores de energia elétrica atual e substituição por contadores inteligentes, em cumprimento do artigo 24.º do [Regulamento n.º 610/2019](#) ERSE, de 2/08, que aprova o Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica (RSRI).

Data de produção de efeitos: 30/10/2020

**Setor Farmacêutico:** comparticipação do Estado / doentes com anafilaxia

[Portaria n.º 257-A/2020](#)

30/10/2020

Estabelece o regime excecional de comparticipação do Estado a 100% no preço dos medicamentos contendo adrenalina, na apresentação em autoinjetores, destinados ao tratamento de emergência de reações alérgicas agudas graves (anafilaxia).

Data de produção de efeitos: 31/10/2020

**Setor Financeiro** - combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

[Declaração de Retificação n.º 41/2020](#)

30/10/2020

Retifica a n.º [Lei n.º 58/2020](#), de 31/08, «Transpõe a Diretiva (UE) 2018/843, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva (UE) 2018/1673, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis»

**Setor Social:** Estatuto do Cuidador Informal

[Portaria n.º 256/2020](#)

28/10/2020

1ª alteração à [Portaria n.º 2/2020](#), de 10/01, que definiu o processo de reconhecimento dos cuidadores em cumprimento da [Lei n.º 100/2019](#), de 6/09, que aprova o Estatuto do Cuidador Informal, a fim de simplificar o processo de reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal.

Data de produção de efeitos: 29/10/2020, aplicando-se também aos processos pendentes.

## Resumo dos Flash diários

### FLASH Nº 110.

#### **Recomendações complementares ADAPTAR OS LOCAIS DE TRABALHO | PROTEGER OS TRABALHADORES - ACT**

A ACT disponibiliza “Recomendações complementares” no âmbito do combate à atual pandemia em contexto de trabalho para os seguintes setores/áreas:

- [Restauração;](#)
- [Transporte de mercadorias;](#)
- [Cabeleiros, barbeiros e profissionais de beleza e estética;](#)
- [Comércio a retalho;](#)
- [Creches;](#)
- [Indústria;](#)
- [Serviços Públicos;](#)
- [Construção.](#)

Estas recomendações devem ser lidas conjugada e complementarmente com as 19 recomendações [adaptar os locais de trabalho / proteger os trabalhadores](#) de carácter transversal a que pode aceder clicando no hiperlink acima.

#### **Outros instrumentos de apoio ao combate à pandemia – ACT**

A ACT disponibiliza ainda outros instrumentos de apoio ao combate à atual pandemia, nomeadamente, a ferramenta OiRA – COVID-19 a que pode aceder clicando [aqui](#) (ferramenta nacional) e [aqui](#) (ferramenta da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho)

#### **Comissão Europeia reforça Medidas de combate ao coronavírus**

A [Comissão Europeia reforçou as Medidas de combate ao coronavírus](#) lançando um novo conjunto de [MEDIDAS](#) que deverão contribuir para limitar a propagação do coronavírus, salvar vidas e tornar o mercado interno mais resiliente.

-----

### FLASH Nº 109.

#### **Situação de calamidade – limitação de circulação entre diferentes concelhos no período entre 30/10/2020 e 3/11/2020**

O Governo divulgou no site oficial um documento conjunto de [Perguntas frequentes: suspensão da circulação entre concelhos](#) que procedem ao esclarecimento das restrições de circulação de 30 de outubro a 3 de novembro impostas pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020](#), de 26/10.

#### **Estrutura de Monitorização da Situação de Calamidade**

O [Despacho n.º 10520/2020](#), de 29/10, determina a composição da estrutura de monitorização da situação de calamidade e respetivas incumbências.

**Apoio extraordinário à retoma progressiva –Novo prazo de entrega - 29 de outubro e o dia 31 de outubro**

A Segurança Social informa que, no âmbito da medida de Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade, a partir de 29 de outubro passará a ser possível as entidades empregadoras apresentarem o pedido de apoio para o próprio mês e para o mês anterior. Assim, entre o dia 29 de outubro e o dia 31 de outubro, será possível às entidades empregadoras apresentarem o apoio para o mês de setembro de 2020, bem como requerer o pedido de apoio para os novos intervalos de variação de quebra de faturação. Mais informações no [site da Segurança Social](#).

**Portugal e a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos em Tempos de Pandemia de COVID-19**

No âmbito da atividade da Comissão Nacional para os Direitos Humanos (CNDH) foi elaborado o documento "[Portugal e a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos em Tempos de Pandemia de COVID-19](#)" que sistematiza as principais medidas tomadas no contexto da pandemia na ótica da promoção e da proteção dos direitos humanos.

**Portugal assina contrato com Programa SURE para apoio ao Emprego**

O [Programa SURE de apoio ao emprego](#) será financiado por um empréstimo da Comissão Europeia a Portugal no valor de 5,9 mil milhões de euros, cujo contrato foi já assinado.

O SURE é o instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência, que irá permitir o financiamento de medidas de apoio à manutenção dos contratos de trabalho e outra despesa relativa à saúde no trabalho, no âmbito da resposta à crise provocada pela pandemia da COVID-19.